

**PORTARIA  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451514  
PORTARIA Nº 1256/2012**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual nº 4.584, de 08 de outubro de 1975;

Considerando o Memorando nº 136/2012 – GLT, de 18.10.2012 R E S O L V E:

I- DESIGNAR o servidor RUY GUILHERME FERREIRA DE ALCANTARA, Motorista, matrícula nº 57197740/1, para substituir o servidor FABIO CONCEIÇÃO NEVES GOMES, Motorista, matrícula nº 57193374/1, por motivo de férias no período de 03.12.2012 a 01.01.2013.

II- CONCEDER ao servidor RUY GUILHERME FERREIRA DE ALCANTARA, Motorista, matrícula nº 57197740/1, a Gratificação de Atividade de Motorista – GAM, no período de 03.12.12 a 01.01.2013

Carlos Alberto Lamarão Corrêa - Presidente  
Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, 19 de outubro de 2012.

**EDITAL**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451522**

**O INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA**, de acordo com o Art. 43 do Decreto Nº 2.135/2010, torna público que os interessados abaixo relacionados estão requerendo a compra de terras, com as seguintes especificações:

ORD	NOME	IMÓVEL	PROCESSO	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	ÁREA (HA)
1.	FRANCISCO MENDES DA COSTA	FAZENDA SÃO JOÃO	2011/139209	SÃO FÉLIX DO XINGU	GLEBA GOROTIRE	480,2424
2.	CARLOS JORGE HENRIQUES	FAZENDA RIO CLARO	2012/288334	PARAGOMINAS	GLEBA CAUAXI II	842,7977
3.	AIRES MATOS COSTA SANTOS	FAZENDA OURO VERDE	2012/142273	PARAGOMINAS	GLEBA CAUAXI I	1.087,1789
4.	ENERIDES MODESTO DALMASO	FAZENDA ÁGUA BRANCA II	2011/516824	PARAGOMINAS	GLEBA CAMIRI	1.399,3677
5.	JOSÉ MARIA DELGADO DA ROCHA	SÍTIO SÃO JOSÉ	2011/358441	SÃO FÉLIX DO XINGU	GLEBA GOROTIRE	49,6903
6.	MARIA ANTONIA ALVES DE ALENCAR INACIO	FAZENDA VALE VERDE	2011/139018	SÃO FÉLIX DO XINGU	GLEBA GOROTIRE	629,0112
7.	NELSON LEITE DA SILVA	FAZENDA SANTO ANTONIO	2000/265347	PORTEL	GLEBA PRACUPI	2.499,0388

Belém(Pa), 24 de outubro de 2012.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa  
Presidente  
Daniel Nunes Lopes  
Diretor - DEAF

**RETIFICAÇÃO  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451536**

PROCESSO Nº.: 2008/363395-ITERPA  
INTERESSADO.: MADELEINE GEORGETTE ELIZABETH MODESTE

MUNICÍPIO.: SÃO JOÃO DA PONTA

ASSUNTO.: RETIFICAÇÃO

AUTORIZO, com fulcro no art. 17 da Lei Estadual nº 7.189/2009 e no art. 65 do Decreto Estadual nº 2.135/2010, a RETIFICAÇÃO no TÍTULO DEFINITIVO CONVÊNIO INCRA/ITERPA nº 05782, constante do talonário nº 59, fls. 23, expedido em favor de RAIMUNDO ASSUNÇÃO ALVES, no dia 11 de julho de 1985, para o Município de São Caetano de Odivelas, hoje Município de São João da Ponta, com uma área de 35ha.57a.43ca. (trinta e cinco hectares, cinquenta e sete ares e quarenta e três centiares), com a consequente lavratura do TERMO DE RETIFICAÇÃO da área: de 35ha.57a.43ca. (trinta e cinco hectares, cinquenta e sete ares e quarenta e três centiares), para: 25ha.77a.15ca. (vinte e cinco hectares, setenta e sete ares e quinze centiares).

Publique-se.

Belém(Pa), 09 de outubro de 2012.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa  
Presidente

**PORTARIA Nº 01265, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451548**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em todo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Barcarena, abrangendo uma área de 2,0347ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2011/485373.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 2,0347ha (dois hectares, três ares e quarenta e sete centiares), situada no Município de Barcarena, denominada “Chácara As Netas”, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FEGM-0907, de coordenadas N 9.825.854,80m e E 753.040,42m; deste, segue confrontando com RAIMUNDO N. TRINDADE QUEIROZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 124°52'53" e 102,99 m até o vértice FEGM-0909, de coordenadas N 9.825.795,90m e E 753.124,91m; deste, segue confrontando com a RODOVIA PA-481, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°46'54" e 135,75 m até o vértice FEGP-0502, de coordenadas N 9.825.680,50m e E 753.053,41m; 209°24'16" e 16,70 m até o vértice FEGP-0501, de coordenadas N 9.825.665,95m e E 753.045,21m; 213°01'24" e 47,19 m até o vértice FEGM-0906, de coordenadas N 9.825.626,38m e E 753.019,49m; deste, segue confrontando com SÉRGIO CARVALHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°10'59" e 96,72 m até o vértice FEGM-0908, de coordenadas N 9.825.680,72m e E 752.939,48m; deste, segue confrontando com TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°41'59" e 119,69 m até o vértice FEGP-0504, de coordenadas N 9.825.785,71m e E 752.996,96m; 29°32'30" e 16,79 m até o vértice FEGP-0503, de coordenadas N 9.825.800,32m e E 753.005,24m; 32°51'07" e 64,85 m até o vértice FEGM-0907, ponto inicial da descrição deste perímetro.

II – DETERMINAR à Diretoria Jurídica a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área, em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registros de Imóveis da Comarca de Barcarena.

Carlos Alberto Lamarão Corrêa  
Presidente

**RELATÓRIO - FALSIDADE  
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451901**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, homologou o Relatório de Análise de Documento nº 3323, de 03.10.2012, que atesta a FALSIDADE do Título Definitivo de Venda de Terras, supostamente expedido pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas – Serviço de Terras - SEOTA, em favor de NICOLE LUNARDELLI TOLDI, com uma área de 4.356ha.00a.00ca. (quatro mil, trezentos e cinquenta e seis hectares), localizada no Município de São Félix do Xingu, cujos documentos referentes ao mesmo, foram anexados ao Processo Administrativo nº 2012/47819-ITERPA, de interesse de GERALDO CIRINO TAVARES.

RECOMENDO o encaminhamento do feito ao Departamento Jurídico-DJ, para adoção das medidas judiciais ou administrativas cabíveis, quanto ao cancelamento dos registros imobiliários dos documentos em apreço.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Belém(Pa), 09.10.2012

Carlos Alberto Lamarão Corrêa-Presidente

**MAPA - COMPRA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451911**

HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA PELO ILMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ-ITERPA, NOS AUTOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA ONEROSA (COMPRA) DE TERRAS EM QUE FIGURA COMO INTERESSADO:

PROCESSO	NOME	DENOMINAÇÃO	ÁREA	MUNICÍPIO	PORTARIA
2008/559792	Munir Salmen	Fazenda Mactube	219ha.16a.66ca.	Parauapebas	01279/2012

Belém(Pa), 24.10.2012

Carlos Alberto Lamarão Corrêa - Presidente

**PORTARIA Nº 01266, DE 22 DE OUTUBRO DE 2012**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 451551**

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas “g” e “k” da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em todo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da

Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão de Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constataram o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Moju, abrangendo uma área de 1.263,4602ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área total, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o n. 2010/115893.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, áreas de terras devolutas, incorporando-as ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas em poligonal com 1.263,4602ha (hum mil, duzentos e sessenta e três hectares, quarenta e seis ares e dois centiares), inserta no Município de Moju, denominada “Fazenda Fé em Deus”, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes em Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B29-M-1758, de coordenadas N 9.667.611,67m e E 715.057,67m; localizado na divisa do imóvel de Abimael Lopes de Oliveira; deste, segue confrontando com Abimael Lopes de Oliveira, com o seguinte azimute e distância: 100°33'47" e 203,74 m até o vértice B29-M-4653, de coordenadas N 9.667.574,32m e E 715.257,96m; localizado na divisa do imóvel de Abimael Lopes de Oliveira e Antonio da Conceição Neto - Sítio Santo Antonio; deste, segue confrontando com Antonio da Conceição Neto - Sítio Santo Antonio, com o seguinte azimute e distância: 90°02'42" e 507,77 m até o vértice B29-M-4652, de coordenadas N 9.667.573,92m e E 715.765,73m; localizado na divisa do imóvel de Antonio da Conceição Neto - Sítio Santo Antonio e Rosilene Aires de Sousa; deste, segue confrontando com Rosilene Aires de Sousa, com o seguinte azimute e distância: 91°49'33" e 337,09 m até o vértice B29-M-1759, de coordenadas N 9.667.563,18m e E 716.102,65m; localizado na divisa do imóvel de Rosilene Aires de Sousa e Brizomar da Conceição – Fazenda Bom Jesus; deste, segue confrontando com Brizomar da Conceição – Fazenda Bom Jesus, com o seguinte azimute e distância: 183°22'13" e 2.556,70 m até o vértice B29-M-4651, de coordenadas N 9.665.010,90m e E 715.952,35m; localizado na divisa do imóvel de Brizomar da Conceição – Fazenda Bom Jesus e Sergio Machado Rangel - Fazenda Jaqueira; deste, segue confrontando com Sergio Machado Rangel - Fazenda Jaqueira, com os seguintes azimutes e distâncias: 183°48'46" e 1.108,21 m até o vértice B29-M-1755, de coordenadas N 9.663.905,14m e E 715.878,66m; 212°04'52" e 2.140,93 m até o vértice B29-M-1756, de coordenadas N 9.662.091,14m e E 714.741,57m; localizado na divisa do imóvel de Sergio Machado Rangel - Fazenda Jaqueira e Sergio Machado Rangel – Fazenda Poção; deste, segue confrontando com Sergio Machado Rangel - Fazenda Poção, com o seguinte azimute e distância: 269°36'30" e 1.226,04 m até o vértice B29-M-1757, de coordenadas N 9.662.082,76m e E 713.515,56m; localizado na divisa do imóvel de Sergio Machado Rangel – Fazenda Poção e na margem direita do Rio Moju; deste, segue confrontando com a margem direita, a jusante, do Rio Moju, com os seguintes azimutes e distâncias: 320°41'20" e 419,24 m até o vértice B29-V-0263, de coordenadas N 9.662.407,13m e E 713.249,96m; 307°31'20" e 651,25 m até o vértice B29-V-0264, de coordenadas N 9.662.803,79m e E 712.733,44m; 292°58'45" e 85,37 m até o vértice B29-V-0265, de coordenadas N 9.662.837,12m e E 712.654,84m; 269°56'59" e 250,36 m até o vértice B29-V-0266, de coordenadas N 9.662.836,90m e E 712.404,48m; 284°36'51" e 240,42 m até o vértice B29-V-0267, de coordenadas N 9.662.897,56m e E 712.171,84m; 306°46'42" e 102,65 m até o vértice B29-V-0268, de coordenadas N 9.662.959,02m e E 712.089,62m; 352°07'44" e 36,29 m até o vértice B29-V-0269, de coordenadas N 9.662.994,97m e E 712.084,65m; 34°57'43" e 285,88 m até o vértice B29-V-0270, de coordenadas N 9.663.229,26m e E 712.248,47m; 26°45'52" e 245,56 m até o vértice B29-V-0271, de coordenadas N 9.663.448,51m e E 712.359,05m; 12°31'54" e 136,51 m até o vértice B29-V-0272, de coordenadas N 9.663.581,77m e E 712.388,67m; 0°17'15" e 366,79 m até o vértice B29-V-0273, de coordenadas N 9.663.948,56m e E 712.390,51m; 17°25'26" e 95,88 m até o vértice B29-V-0274, de coordenadas N 9.664.040,04m e E 712.419,22m; 49°48'52" e 177,85 m até o vértice B29-V-0275, de coordenadas N 9.664.154,80m e E 712.555,09m; 51°48'11" e 641,71 m até o vértice B29-V-0276, de coordenadas N 9.664.551,61m e E 713.059,40m; 53°17'24" e 327,99 m até o vértice B29-V-0277, de coordenadas N 9.664.747,67m e E 713.322,34m; 30°31'36" e 375,30 m até o vértice B29-V-0278, de coordenadas N 9.665.070,95m e E 713.512,97m; 5°45'28" e 265,54 m até o vértice B29-V-0279, de coordenadas N 9.665.335,15m e E 713.539,61m; 19°30'14" e 102,37 m até o vértice B29-V-0280, de coordenadas N 9.665.431,65m e E 713.573,79m; 45°00'45" e 161,45 m até o vértice B29-V-0281, de coordenadas N 9.665.545,79m e E 713.687,98m; 93°07'41" e 137,44 m até o vértice B29-V-0282, de coordenadas N 9.665.538,29m e E 713.825,22m; 119°14'28" e 73,08 m até o vértice B29-V-0283, de coordenadas N 9.665.502,59m e E